



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

EDITAL Nº 17, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Chamamento de Membros para itinerância nacional a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#));

CONSIDERANDO autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional na Procuradoria da República em Roraima, conforme se infere do Ofício nº 2704/2018/SG, datado de 30/08/2018, (PGR-00488431/2018).

RESOLVE tornar pública a abertura de processo de chamamento de Procuradores da República para itinerância nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima, nos termos a seguir elencados

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo tem por objeto o chamamento de Procuradores da República para itinerância nacional no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, em razão da necessidade de manutenção regular das suas atribuições institucionais.

1.2 Será selecionado 1 (um) membro por período, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DATA	ATUAÇÃO
1º	De 10/09/2018 a 19/09/2018	2º e 5º Ofícios
2º	De 20/09/2018 a 28/09/2018	6º e 2º Ofícios

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se manifestar por e-mail direcionado ao endereço eletrônico prrr-gabpc@mpf.mp.br, até as 17 horas

(horário de Brasília) do dia 05/09/2018.

2.2 Anexo à manifestação deverão ser encaminhadas as opções de voos para Boa Vista-RR, constando o número dos voos e horário de chegada e saída referente a cada trecho, sob pena de ser considerada inviável a solicitação;

2.3 Será considerado para a pré-seleção o seguinte critério de menor custo financeiro de deslocamento;

2.4 Havendo empate no critério de pré-seleção acima, adotar-se-á como critério de desempate a antiguidade.

2.5 O resultado com a classificação do membro pré-selecionado será divulgado pela Chefia Administrativa da PR-RR, por correio eletrônico, no dia 05/09/2018, após o encerramento das inscrições.

2.6 Não havendo interessados suficientes, ou desistência do membro selecionado, a PR/RR entrará em contato com Procuradores que manifestaram interesse anteriormente.

2.7 Para confirmação da seleção e cadastro da SV respectiva, o interessado deve providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas da cientificação da pré-seleção, a concordância expressa do Procurador-Chefe da unidade de origem, remetendo ao endereço eletrônico prrr-gabpc@mpf.mp.br, sob pena de cancelamento automático da pré-seleção;

2.8 Nos termos do Art. 16, §1º e §2º, da [Portaria PGR/MPU nº 41/2014](#), as solicitações de alterações de percurso, data ou horário no deslocamento aéreo deverão ser devidamente justificadas pelo proposto e somente serão efetuadas com a autorização do Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo do MPU e no interesse do serviço a que forem destinados. Em nenhuma hipótese serão custeadas ou providenciadas quaisquer alterações de passagens emitidas, percurso, data ou horário de deslocamento, quando pretendidas no exclusivo interesse do proposto.

2.9 Após a confirmação da seleção, a Chefia da PR/RR editará portaria de designação do Procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado para o 1º Período, que seja, de 10 a 19 de setembro de 2018, atuará no 2º Ofício e substituirá o 5º Ofício da PR-RR.

3.2 O Procurador selecionado para o 2º Período, que seja, de 20 a 28 de setembro de 2018, atuará no 6º Ofício e substituirá o 2º Ofício da PR-RR.

3.3 O Procurador itinerante selecionado ficará responsável pela demanda oriunda dos referidos ofícios, pelas audiências e pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos ofícios para os quais ele foi designado, e contará com o apoio da assessoria dos respectivos ofícios.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Despesas de passagens aéreas serão custeadas pela SG/PGR, acrescidas do pagamento de diárias, sendo limitadas a 10 (dez) para o 1º período, e de 9 (nove), para o 2º período;

4.2 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (95) 3198-2004;

4.3 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/RR.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 set. 2018. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

M P F
Ministério Público Federal